



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 1.057/81 -

*Beir  
RDE*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 127 da Lei nº 739, de 10 de agosto de 1973, Estatutos dos Funcionários Municipais, / passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 127 - O vencimento da aposentadoria / não poderá exceder ao percebido pelo funcionário quando em atividade, garantindo-se-lhe, no entanto, a percepção das vantagens do Regime de Dedicção Exclusiva, RDE, se percebida por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, ininterruptos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 14 de abril de 1981.

*Jesuino Ruy*  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

*Alberto André Ferrari*  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Chefe de Gabinete.